<u>E D I T A L Nº 17/2021</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 PROCESSO Nº 27/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - Visando a AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, FAIXA "D" - DER/SP E CONCRETO ASFALTICO USINADO A FRIO PARA OS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DE RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS DO NOSSO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPOAMA, Estado de São Paulo;

Faz saber pelo presente EDITAL, que se encontra aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 27/2021, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal nº. 006 de 02 de Janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, às 09:00 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Marapoama, sito a Rua XV de novembro, Nº 141, Centro, estará recebendo as propostas e documentação para a licitação em apreço.

2 – OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, FAIXA "D" - DER/SP E CONCRETO ASFALTICO USINADO A FRIO PARA OS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DE RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS DO NOSSO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com a descrição detalhada constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.
- 3.2 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 3.2.1 Reunidas sob forma de consórcio.
- 3.2.2 Que estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.3 Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.
- 3.2.3.1 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Setor Municipal de Licitação, dois (2) envelopes referentes a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, e, com as seguintes indicações externas: (EXEMPLO):

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2021 PROCESSO N° ____/2021 PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2021 PROCESSO N° ___/2021 PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A "Carta de Credenciamento" Anexo V e a "Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação" Anexo VI, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada de documento de identificação.
- 5.1.1 A não apresentação da "Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI), Carta de Credenciamento (Anexo V) e/ou Procuração e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor" fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.
- 5.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.2.1 As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** (acompanhado de Ato Constitutivo que comprove ter, o outorgante, poderes para constituir representante), em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.2.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2.3 Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autenticada do documento de identificação** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.
- 5.2.4 A procuração descrita no item 5.2.1., caso seja específica para o presente certame,

poderá substituir a Carta de Credenciamento.

- 5.3 Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, que desejarem, deverão apresentar também, fora dos envelopes 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO** conforme modelo no Anexo VII.
- 5.4 O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** constando se possui sócios, tanto pessoas jurídicas quanto pessoas físicas, conforme modelo no Anexo VIII.
- 5.5 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.
- 5.6 Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.
- 5.7 Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e, na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5.2.
- 5.8 No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a "Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor" fora dos envelopes nºs 1 e 2, na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame. Também enviar fora dos envelopes nºs 1 e 2 as Declarações descritas nos itens 5.3 e 5.4, ressaltando que a Municipalidade não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal não chegarem até a data e horário aprazados.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e os envelopes nºs 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e 02 "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS".
- 6.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e identificada com a razão social da licitante, conforme modelo de proposta de preços (Anexo II)
- 7.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, onde estejam incluídos todas as despesas, tributos e encargos sociais (Súmula 10 TCE/SP) e as especificações e características detalhadas do(s) item(ns) ofertado(s), frente à especificação contida no Anexo I deste Edital, bem como a indicação da marca, obrigatoriamente (quando houver), sob pena de desclassificação se não constar, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

- 7.3 A marca de cada produto não poderá ser substituída, pelo eventual adjudicatário, durante a vigência do contrato, salvo com prévia e expressa anuência da Prefeitura.
- 7.4 O pedido de anuência deverá ser formalizado à Prefeitura com antecedência mínima de 15 dias, antes da data marcada para entrega, o qual deverá vir datado, assinado e identificado pelo signatário.
- 7.5 O(s) Preço(s) unitário(s) e global(is) deverá(ão) ser arredondado(s) com, no máximo, duas casas decimais, em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e global(is), será(ão) considerado(s) o(s) primeiro(s).
- 7.6 O preço proposto para o(s) item(ns) especificado(s) no Anexo I deste Edital, será fixo e irreajustável.
- 7.7 Deverá conter na Proposta, Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos e Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.8 O PRAZO DA ENTREGA do Objeto descrito no Item 2.1 deste Edital, será parcelada, durante o período de 12 meses, de acordo com a necessidade de uso do produto e os mesmos serão retirados nas dependências da(s) licitante(s) vencedora(s), por veículos próprios da municipalidade.
- 7.9 A VALIDADE DA PROPOSTA deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma.
- 7.10 Não serão aceitos na entrega, produto(s) de marca e descrição diferente(s)s daquela(s) constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os produtos terão que ser de 1ª qualidade.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor, apresentado e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- 8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.3.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais), do valor do item.
- 8.3.2 O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

- 8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.6 'E vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente ás penalidades previstas neste Edital.
- 8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, <u>podendo</u>, <u>o Pregoeiro</u>, <u>negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.</u>
- 8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da(s) proposta(s) de valor(es) mais baixo(s), comparando-o(s) com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será(ão) declarado(s) vencedor(res) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor por item.
- 8.13 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão para refazer a(s) proposta(s) com os itens adjudicados e preços ajustados de acordo com a Ata da Sessão ou quando for por valor global, a recomposição dos preços de cada item de modo a coincidir com o valor total ofertado, caso seja necessário.
- 8.14 Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 8.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 8.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.
- 8.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2 O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.2 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.
- 9.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).

10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1 As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:
- **10.1.1** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2°., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Oficio Circular 040/94 GEP.
- **10.1.2** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- 10.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, Registro Comercial e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- **10.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade.
- **10.1.5** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- 10.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais.
- **10.1.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante.
- **10.1.8** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- **10.1.9** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **10.1.10** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pelo TST.
- 10.1.11 Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE).
- 10.1.12 Apresentar, para comprovação da qualidade e durabilidade do seu produto, laudos de laboratórios com acreditação do INMETRO, em nome da empresa FABRICANTE (para massa quente) e em nome da empresa LICITANTE (para massa fria), apontando resultados de acordo com a descrição no Termo de Referência deste Edital.
- 10.1.13 Apresentar ficha de informação de Químicos (FISPQ).
- 10.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 42).
- 10.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).
- 10.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- 10.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º e suas alterações).
- 10.3 Os documentos acima descritos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias legíveis devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por

servidor da Administração, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.

- 10.4 Documentos em fac-símile não serão aceitos.
- 10.5 Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes e os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 10.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.7 Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.
- 10.8 A documentação apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s) será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 10.9 Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
- 10.10 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 10.11 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai prestar o serviço ou fornecer o(s) produto(s) objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o <u>Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.</u>
- 11.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s), proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recursos apresentados, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para apresentarem contra razões, também no prazo de 3 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 11.3 Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

- 11.4 Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.6 As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Prefeito Municipal, no endereço mencionado no item 19.11 deste Edital ou pelo e-mail licitação@marapoama.sp.gov.br desde que assinada pelo responsável legal.
- 11.7 Cabe ao Prefeito, autoridade competente, decidir sobre qualquer recurso interposto, e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.
- 11.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e a falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor.
- 12.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – É de responsabilidade da autoridade competente homologar o Pregão.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato ou retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IX do presente Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA**, devendo apresentar nesse ato:
- a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, se estiverem com o prazo de validade vencidos.
- 14.1.1 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada do mesmo deverá ser formalizada no prazo previsto no item "14.1".
- 14.3 Se o(s) Licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-à o disposto no inciso XVI, do Artigo 4°, da Lei Federal nº 10.520/2002.

15 – DA ENTREGA

- 15.1 A ENTREGA será parcelada, durante o período de 12 meses, de acordo com a necessidade de uso do produto e os mesmos serão retirados nas dependências da(s) licitante(s) vencedora(s), por veículos próprios da municipalidade.
- 15.2 Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os produtos terão que ser de 1ª qualidade.
- 15.3 Constatadas irregularidades nos produtos, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.
- 15.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) contratada(s), que não atender(em) ao Anexo I do Edital, será aplicada as penalidades previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93.

16 – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura referente ao produto entregue durante o mês, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presen	cial nº	/
b) Processo n°.	/	
c) Contrato n°.		

- 16.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.3 O preço proposto para o(s) item(ns) especificado(s) no Anexo I deste Edital, será fixo e irreajustável.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

- 17.1 Os recursos financeiros para a aquisição do objeto da presente licitação são oriundos do Governo Municipal.
- 17.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

020800 - Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

15.452.0008.2027.0000 – Manutenção de Ruas e Avenidas 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021200 – Serviços de Estradas e Rodagens – SERMM

15.512.0008.2038.000 – Manutenção do SERMM

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

18 – DAS PENALIDADES

- 18.1 A recusa pelo(s) proponente(s) vencedor(es) em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) proposta(s).
- 18.2 A entrega em desacordo com o licitado, acarretara multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 18.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 18.4 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) não celebrar o contrato se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para participação no certame
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) não mantiver a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) comportamento inidôneo.
- f) cometimento de fraude fiscal.
- g) fraudar na execução do contrato.
- h) falhar na execução do contrato.
- i) entrega em desacordo.
- 18.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 18.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 18.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Ao apresentar a proposta o licitante assume conhecer todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 19.2 O Município de Marapoama poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.
- 19.3 O Município de Marapoama reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 19.4 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 19.5 O Pregoeiro solicitará as informações complementares que julgar necessárias à regular realização do pregão.

- 19.6 Qualquer interessado poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente EDITAL, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 19.7 A impugnação ao EDITAL deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.
- 19.8 Acolhida à impugnação, será designada nova data para realização deste certame.
- 19.9 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste PREGÃO confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.
- 19.10 Recairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação eventuais discordâncias, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.11 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Marapoama, na Rua XV de Novembro, 141, Centro, CEP: 15.845-000 ou via e-mail (licitacao@marapoama.sp.gov.br) ou pelo fone (17) 3548-8400 e 99773-5445, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m as 17h00m em dias úteis, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 19.12 A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.
- 19.13 Os quantitativos especificados no Anexo I, não obrigam a Municipalidade à aquisição em sua totalidade, quando for o caso.
- 19.14 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.15 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação.
- 19.16 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.
- 19.17 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução do Contrato.
- 19.18 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone, e-mail e os dados do responsável legal pela empresa.
- 19.19 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo IV Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal)
- Anexo V Modelo de Credenciamento
- Anexo VI Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo VII Modelo de Declaração de Opção pelo Simples Nacional, para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações

- Anexo VIII Modelo de Declaração com Composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas
- Anexo IX Minuta do Contrato e seus anexos.

19.20 — Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado em súmula no Jornal de Circulação Local/Regional, no site do Município (www.marapoama.sp.gov.br) e afixado na íntegra no local de costume do Paço Municipal.

Marapoama, 16 de Julho de 2021.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, FAIXA "D" - DER/SP E CONCRETO ASFALTICO USINADO A FRIO PARA OS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DE RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS DO NOSSO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA:

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal que rege a matéria, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

3) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

a) Massa Asfáltica do Tipo C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente , faixa "D" – DER/SP, conforme descrição abaixo:

A licitante vencedora, junto a documentação de habilitação, deverá comprovar a qualidade e a durabilidade de seu produto, através dos resultados obtidos em ensaios realizados em laboratórios reconhecidos/acreditados pelo INMETRO. Os Laudos a serem apresentados em nome da empresa FABRICANTE deverão apontar resultados de:

- A) TEOR DE BETUME
- B) ESTABILIDADE MARSHALL
- C) R.B.V. RELAÇÃO BETUME/VAZIOS
- D) FLUÊNCIA
- E) PORCENTAGEM DE VAZIOS
- F) ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO
- G) ABRASÃO LOS ÂNGELES
- H) VAM-VAZIOS DO AGREGADO MINERAL
- I) GRANULOMETRIA (COMPOSIÇÃO DA MISTURA)

Os resultados destes ensaios são aqueles previstos na faixa IV da **NORMA DER ET-DE-P00/027**, dentro da sua margem e percentagem tolerada.

Juntamente com os Laudos acima, deverá ser apresentado a ficha de informação de Químicos (FISPQ).

b) Concreto Asfáltico Usinado a Frio, conforme descrição abaixo:

A licitante vencedora, junto a documentação de habilitação, deverá comprovar a qualidade e a durabilidade de seu produto, através dos resultados obtidos em ensaios realizados em laboratórios reconhecidos/acreditados pelo INMETRO. Os Laudos a serem apresentados em nome da empresa LICITANTE deverão apontar resultados de:

- A) PORCENTAGEM DE BETUME
- B) ABRASÃO LOS ANGELES: PÓ DE PEDRA E PEDRISCO
- C) AVALIAÇÃO DA DURABILIDADE PELO EMPREGO DE SOLUÇÕES DE SULFATO DE SÓDIO OU MAGNÉSIO: PÓ DE PEDRA; PEDRISCO E AREIA
- D) ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO: PÓ DE PEDRA; PEDRISCO E AREIA
- E) ENSAIO MARSHALL: ESTABILIDADE
- F) RELAÇÃO DE BETUME VAZIOS
- G) VAZIOS DO AGREGADO MINERAL
- H) VOLUME DE VAZIOS (VV)
- I) GRANULOMETRIA (COMPOSIÇÃO DA MISTURA)
- J) DETERMINAÇÃO DA VISCOSIDADE BROOKFIELD
- K) DETERMINAÇÃO DA RECUPERAÇÃO ELÁSTICA: NÃO INFERIOR A 85%
- L) FLOW NUMBER, CONFORME DNIT 184/2018-ME (MeDiNa- Método de Dimensionamento Nacional), com o resultado de no mínimo 3 corpos de prova (parâmetro de Aceitabilidade: Entre 100 a 300 Ciclos).

Os resultados destes ensaios são aqueles previstos na faixa IV das **NORMAS DER ET-DE-P00/027**, **DNIT 129/2011-EM e DER ET-DE-P00/003** dentro da sua margem e percentagem tolerada.

Juntamente com os Laudos acima, deverá ser apresentado a ficha de informação de Químicos (FISPQ).

O produto deverá ser acondicionado em embalagem de 25 kg, para aplicação a frio a base de Cap, para uso sem necessidade de imprimação ou compactação. Tendo coesão e aderência ao pavimento antigo, mesmo em presença de água, possibilitando o trabalho também durante o período de chuvas. A massa deverá ter um resultado no mínimo satisfatório para aplicação ou estocagem de até 24 meses.

Obs. A Contratante poderá, a qualquer momento, colher amostra da massa asfáltica para análise e verificação se o material fornecido pela Contratada atende as especificações contidas no Edital, caso isso aconteça todas as despesas com laboratório será por conta da Contratada, ressaltando que a Contratante indicará o laboratório onde serão realizadas as respectivas análises.

Os laudos e documentos solicitados acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

As referidas massas serão utilizadas para os serviços de tapa buracos de ruas, avenidas e rodovias do nosso Município.

As quantidades abaixo são estimadas para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UN	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. ORÇADO R\$	VALOR TOTAL ORÇADO R\$
1	MASSA ASFÁLTICA DO TIPO	TN	550	459,00	252.450,00
	C.B.U.Q, FAIXA "D" – DER/SP				
2	CONCRETO ASFÁLTICO	SC	1.500	27,25	40.875,00
	USINADO A FRIO				

4) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O PRAZO DA ENTREGA será parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade de uso do produto e os mesmos serão retirados nas dependências da(s) licitante(s) vencedora(s), por veículos próprios da municipalidade.

5) VALOR ORÇADO:

O valor total estimado orçado é de R\$ 293.325,00 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

6) DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura referente ao produto entregue durante o mês, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial nº.	/
b) Processo nº/	
c) Contrato n°. /	

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

São aquelas definidas na Minuta do Contrato, Anexo IX do Edital.

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

A		
PREFEITURA MUNICIPA	AL DE MARAPOAMA	
Pregão Presencial nº	/2021	
Processo nº/2021		
RAZÃO SOCIAL DA EMPI	RESA:	
CNPJ:		
Endereço completo:		
CEP:		
Telefones e/ou fax:		
E-mail Institucional:		
Dados do responsável para	assinatura de Contrato:	
Nome:		
RG:	CPF:	Cargo:
Endereço completo:		
E-mail Pessoal:		
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, FAIXA "D" - DER/SP E CONCRETO ASFALTICO USINADO A FRIO PARA OS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DE RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS DO NOSSO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MASSA ASFÁLTICA DO TIPO	TN	550		
	C.B.U.Q, FAIXA "D" – DER/SP				
2	CONCRETO ASFÁLTICO	SC	1.500		
	USINADO A FRIO				

OBS.: A presente planilha deverá acompanhar a Proposta apresentada pela proponente com as especificações e características detalhadas do(s) item(ns) frente à especificação contida acima, bem como a indicação da MARCA (quando houver) obrigatoriamente, sob pena de desclassificação.
VALOR GLOBAL: R\$, ().
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 (dias) a partir da abertura da mesma.)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.
PRAZO DE ENTREGA: Será parcelada durante o período de 12 (doze) meses.
Declaramos expressamente que:
1-o objeto ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão nº $12/2021$, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
2 - aceitamos todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
3 - os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
vyvyvyvyvy do do 2021
xxxxxxxxxx, de de 2021.
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO III

(MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A			
Prefeitura Municip	al de Mara	apoama/SP	
Ref.: PREGÃO PR	ESENCIA	L n°/2021	
Processo nº/	2021		
`			(endereço completo), inscrita no CNPJ sob selo seu (representante, sócio, procurador), r
uso de suas atribuiç			cio seu (representante, socio, procurador), r
	,		processo licitatório em pauta, sob as penas o
Lei, que inexiste qu	ualquer fat	o impeditivo à s	sua participação na licitação citada, que não fo e contratar com o Poder Público de qualque
esfera, ou suspens ocorrência de fatos			lministração, e que compromete a comunic
Por ser expressão d	le verdade,	, firmamos a pre	esente.
	_, em	de	de 2021.
Assin	atura e iden	mncação do prop	oonente ou de seu representante legal

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

os fins de direito, na qualidade de de Pregão Presencial/2021 em stituição Federal de que não possui em o) anos em trabalho noturno, perigoso n qualquer trabalho, salvo na condição
_dede2021.
u de seu representante legal

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A(Razão Social	da Empresa), estab	elecida na F	Rua, in	scrita no CNPJ nº.	,
neste ato representada credencia o Sr	•		/		
participar da licitação i	nstaurada pelo Muni	icípio de M	arapoama, 1	na modalidade de l	Pregão
Presencial, sob o nº/					
plenos poderes para pr lances verbalmente ou					
ou ofertas nas etapas, n	*				
interpor recurso admini		sessão, assii	nar Contrato	os e Atas e praticar	todos
os demais atos inerentes	s ao certame.				
Por ser e	xpressão da verdade	e, firmamos	a presente.		
		,,	de	de	2021.
	Assinatura e ident	tificação do p	proponente		

OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

•	
refeitura Municipal de Marapoama/SP	
ef.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2021	
rocesso nº/2021	
(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº. eclara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Ed	
/2021 e seus anexos, e declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos	
abilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.	40
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
,dede 20	21.
Assingting a identificação do magazante ou do sou managaritante 11	
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal	

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

À	/GD		
Prefeitura Municipal de Marap Ref.: PREGÃO PRESENCIAL			
Processo nº/2021	ZIN/2021		
	A (razão social da empre	sa)	, inscrita
no CNPJ n°.	, por intermédi	io de seu represe	entante legal o (a)
Sr. (a) Identidade nº.	,	portador(a)	la Carteira de
para fins do disposto no Edi	e do CPF nº.	sob as sonoão	, DECLARA,
cabíveis e sob as penas da pequeno porte ou microempre	eendedor individual) nos te	ermos da legisla	ção vigente, não
possuindo nenhum dos impedi nº. 123/2006.	imentos previstos no § 4º d	o artigo 3º da L	ei Complementar
Por ser expressâ	ão da verdade, firmamos a p	resente.	
	,d	le	de 2021.
A gain atoms - : 14:	Ecose do monomento 1		
Assinatura e identi	ificação do proponente ou de s	eu representante i	egai

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO COM PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS

À	
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/202	21
Processo nº/2021	
no CNPJ n°	cial da Empresa), inscrita , por intermédio de seu representante legal o (a), portador(a) da Carteira de o CPF nº, DECLARA , cetiva licitação, sob as penas da Lei, possuir mamos também o CPF do Administrador dessa
Pessoa Jurídica - CNPJ	Pessoa Física - CPF
1 CSSOA GUITUICA - CIVI G	1 CSSUA FISICA - CI F
	,de de 2021.
Assinatura e identificação do pro	pponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão	o nº/2021 Presencial nº/2021 o nº/2021				
CONTI <u>A EM</u> ASFÁI QUEN' PARA	RATO QUE, ENTRE SI, CELEI IPRESA, OBJET TICA DO TIPO C.B.U.Q IE, FAIXA "D" - DER/SP E CO OS SERVIÇOS DE TAPA BURA OSSO MUNICÍPIO, PARA O PEI	TIVANDO CONCRET ONCRETO ACOS DE I	A ACTO BET ASFAL RUAS, A	QUISIÇÃO TUMINOSO TICO USIN VENIDAS E	DE MASSA USINADO À ADO A FRIO C RODOVIAS
brasileir domicil CONTI de Dire represer CPF n°	NICÍPIO DE, Pessoa J, nº, Centro, na cidade de, neste ato representado pelo ro, casado, portador do RG nº iado à Rua, nº, Bairro RATANTE, e a Empresa,	e Prefeito M e, nesta d -, na cidad (qual	funicipal CPF nocidade, decidade, decidade, decidade, decidade, decidade, decidade, nocidade, no	nscrito no CN , o Sr aqui por dian , I , com ortador do RO , Bairro	PJ sob n°, , residente e te denominado Pessoa Jurídica sede a Rua /, neste ato G n° e -, na cidade de
1.1	SULA PRIMEIRA – DO FUNDA - Nos termos da Lei nº 10.520 do nº 8.666/93 e suas alterações.			aplicação sub	sidiária da Lei
2.1 – C TIPO C - DER/ DE TA MUNIC Anexo Pública	SULA SEGUNDA – DO OBJETO O objeto do presente Contrato é C.B.U.Q CONCRETO BETUM SP E CONCRETO ASFALTICO APA BURACOS DE RUAS, CÍPIO, PARA O PERÍODO DI I – Termo de Referência do Edit e na Proposta vencedora que ados o(s) seguinte(s) item(ns):	AQUISIÇÃ IINOSO US D USINAD AVENIDAS E 12 (DOZ al nº xx/xx	SINADO O A FR S E I ZE) ME xx, deste	À QUENTI IO PARA O RODOVIAS SES, conform Pregão, na	E, FAIXA "D" S SERVIÇOS DO NOSSO ne descrito no Ata da Sessão
Item	Descrição do(s) Produto(s)	Unid.	Quant.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 3.1 A CONTRATADA fará a entrega do(s) item(ns) adjudicado(s), parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade de uso do produto e os mesmos serão retirados nas dependências da CONTRATADA, por veículos próprios da municipalidade.
- 3.2 Não será(ão) aceito(s) na entrega, produto(s) de marca e descrição diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que o(s) produto(s) terá(ão) que ser de 1ª qualidade.
- 3.3 Constatada(s) irregularidade(s) no(s) produto(s), a CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.4 A CONTRATADA, que não atender ao Anexo I do Edital nº xx/xxxx, será aplicada as penalidades previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93.
- 3.5 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, colher amostra da massa asfáltica para análise e verificação se o material fornecido pela CONTRATADA atende as especificações contidas no Edital Nº XX/XXXX, caso isso aconteça todas as despesas com laboratório será por conta da CONTRATADA, ressaltando que a CONTRATANTE indicará o laboratório onde serão realizadas as respectivas análises.
- 3.6 O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo "Gestor/Fiscal de Contrato", conforme disciplina o Decreto nº 160/2020, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições dos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 3.6.1. Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº 138/2021:
- 3.6.1.1. Gestor/Fiscal de Contrato: XXXXXXXXX

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O valor total estimado do presente Contrato é de R\$(), sendo que
o valor unitário é de R\$ () a tonelada / o saco, e que o pagamento dar-
se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, referente ao(s) produto(s)
entregue(s) durante o mês, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:
a) Pregão Presencial nº/
b) Processo n°/
c) Contrato n°/
4.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção
por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento
até que o problema seja definitivamente sanado.

4.3 - O preço proposto para o(s) item(ns) especificado(s) na Clausula Segunda deste Contrato, será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO:

- 5.1 Os recursos financeiros para a aquisição do objeto do presente Contrato são oriundos do Governo Municipal.
- 5.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx - xxxxxxxxx xxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 8.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 8.3 Entregar o objeto pactuado em estrita conformidade com o Termo de Referência e proposta vencedora, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do objeto.
- 8.4 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.
- 8.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e no referido Edital.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

- b) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade da entrega do objeto que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE MARAPOAMA, não deverão ser interrompidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 A recusa pela CONTRATADA em entregar o objeto deste Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) proposta(s).
- 10.2 A entrega em desacordo com o licitado, acarretara multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 10.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do(s) produto(s), acarretará a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 10.4 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) não celebrar o contrato se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para participação no certame.
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) não mantiver a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) comportamento inidôneo.
- f) cometimento de fraude fiscal.
- g) fraudar na execução do contrato.
- h) falhar na execução do contrato.
- i) entrega em desacordo.
- 10.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

11.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> - **DO FORO:** 12.1 - As partes contratantes elegem o foro Distrital da cidade de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento e de sua execução.

E por estarem de acordo, combinados e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas, também firmatárias.

	Marapoama/SP, dede xxx	Κ.
CONTRATANTE:		
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
CONTRADADA:		
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TESTEMUNHAS:		
1.	2.	
Nome:	Nome:	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de su
execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas de
Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestaçõe
de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema d
Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 de
TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões qu
vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário
Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado d
São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro
de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforma
regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo
eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo
2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anex
(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequent
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

<u>DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICTTAÇÃO:</u>
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19

Assinatura:

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95 CONTRATADA: CNPJ N°: CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: **OBJETO:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

	Marapoama, em	de	de
RESPONSÁVEL:			

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO Prefeito Municipal E-mail: gabinete@marapoama.sp.gov.br